



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 2.530, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2.006

“Que institui no Município de Porto Ferreira “a semana do agricultor”.

Autor: Vereador Geraldo Domingos de Vicêncio.

Maurício Sponton Rasi, **Prefeito do Município de Porto Ferreira**, Estado de São Paulo. Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Porto Ferreira “A Semana do Agricultor”.

Parágrafo único. A “Semana do Agricultor” será comemorada no mês de Julho de cada ano, sendo intermediada pelo dia 28 “Dia Nacional do Agricultor”.

Art. 2º Serão proferidas palestras e promovidos debates de valorização e conscientização dos agricultores durante a referida semana, sob a organização e coordenação do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Sustentável, Seção de Agricultura e da Casa da Agricultura local e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único. Os organizadores e coordenadores poderão contar com a colaboração de entidades ambientais e com o patrocínio de empresas que comercializem insumos para a agricultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 5 de dezembro de 2006.

Maurício Sponton Rasi
Prefeito

Publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Haroldo Araújo Christensen
Chefe de Gabinete

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

* Este texto não substitui a publicação oficial.